



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA SNTEP/MME Nº 2942, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I, e 3º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48340.004573/2024-63, resolve:

Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, definida pelos estudos para a conexão do Data Center Eldorado do Sul, localizado no município de Eldorado do Sul, estado do Rio Grande do Sul, de propriedade da Scala Data Centers S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.562.112/0001-58, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende as seguintes instalações:

I - seccionamento da LT 525 kV Guaíba 3 – Nova Santa Rita, C1, sob concessão da Eletrobras CGT Eletrosul - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil, e construção de extensões de linha de transmissão em 525 kV, circuito duplo, com aproximadamente 2,34 km de extensão, utilizando quatro cabos condutores 954 kCmil por fase ou equivalente, conectando o barramento de alta tensão da Subestação Scala DC Campus Eldorado do Sul à Rede Básica, formando as LTs Guaíba 3 - Scala DC Campus Eldorado do Sul e Nova Santa Rita - Scala DC Campus Eldorado do Sul, em 525 kV;

II - construção de barramento em arranjo disjuntor e meio, com uma Interligação de Barra e duas Entradas de Linha na nova Subestação Scala DC Campus Eldorado do Sul, em 525 kV; e

III - construção de novo pátio de transformação, em 525/230 kV, da nova Subestação Scala DC Campus Eldorado do Sul e respectivas conexões de transformador em 525 kV;

§ 1º As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede, na sua última revisão, aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

§ 2º As instalações de uso exclusivo relacionadas neste artigo poderão ser substituídas por soluções tecnológicas equivalentes em termos de capacidade nominal, desde que mantidos o ponto de conexão e o nível de tensão originais.

§ 3º As instalações relacionadas neste artigo poderão ser compartilhadas ou executadas por outros consumidores livres detentores de portaria do Ministério de Minas e Energia que reconheça o acesso à Rede Básica por meio de instalações coincidentes.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor livre deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e de Autorização expedida pela ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

§1º Para o devido acesso ao sistema de transmissão, o Data Center Eldorado do Sul deverá observar a legislação e regulamentação específica, inclusive quanto a eventuais riscos e restrições

técnicas relacionadas à sua conexão e uso.

§ 2º A efetiva conexão está condicionada à disponibilidade sistêmica verificada pelo ONS para ponto de conexão reconhecido, conforme avaliação específica conduzida na etapa de Parecer de Acesso.

Art. 4º As instalações descritas no art. 2º, até a data de 31 de dezembro de 2033, deverão compor Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST vigente.

Parágrafo único. Fica revogada esta Portaria caso não ocorra a condição e o prazo estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira**, **Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento**, em 09/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1053560** e o código CRC **4E5C77B1**.